



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.898, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. **Maria Da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de veículos de aluguel (táxi) no Município de Itirapina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Como meio de transporte, o serviço de veículos de aluguel (taxi) somente poderá ser executado mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com os interesses e necessidades da população e nos termos deste decreto.

Art.3º Ficam fixados os pontos de táxi e respectivas vagas nos seguintes locais:

PONTO 1 – Praça Matriz - 16 vagas

PONTO 2 – Estação Rodoviária – 02 vagas

Art.4º O preenchimento das vagas pelos taxistas far-se-á por ordem cronológica de apresentação de requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art.5º A quantidade máxima de veículos de aluguel no Município será proporcional à população do Município, ou seja: 01 (um) veículo para cada 1.000 habitantes, obedecido o censo efetuado pelo IBGE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 6º As áreas fixadas como ponto de táxi, poderão ser modificadas ou extintas, segundo critério de avaliação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os pontos de táxi não poderão ser vendidos, doados e transferidos pelos taxistas, sendo que a permuta de pontos deverá ser expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, após analisado pelo Setor de Fiscalização Tributária mediante apresentação de requerimento subscrito pelas partes interessadas.

Art. 8º A prestação do serviço poderá ser interrompida pelo interessado, com imediata comunicação ao Setor de Fiscalização Tributária e a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Os taxistas deverão ser motoristas com habilitação na categoria "B" e serão autorizados a explorar o serviço de transporte de passageiros, com veículo de sua propriedade devidamente licenciado no Município de Itirapina/SP

Art. 10. A permissão de serviço de táxi em veículos de aluguel somente será concedida à pessoa física que cumpra os seguintes requisitos:

- I - seja proprietária do veículo;
- II - possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- III – seja Micro Empreendedor Individual;
- IV – esteja apto para o pleno exercício dos serviços de taxi;

Art. 11. Para obtenção da autorização, os taxistas deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo munidos dos seguintes documentos:

I - Requerimento manifestando o interesse no serviço e contendo, nome, R.G, C.P.F, endereço, estado civil, telefone, data de nascimento, marca, modelo e ano de fabricação do veículo.

II - Cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) C.N.H, R.G. e C.P.F.;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

- b) título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de abstenção do último pleito eleitoral;
- c) comprovante de residência: conta de água ou energia elétrica em nome do interessado, contrato de aluguel ou declaração do mesmo com 02 testemunhas não parente;
- d) C.N.D - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal;
- e) documentos do veículo, IPVA e DPVAT.
- f) atestado médico que comprove que o requerente goza de plena saúde física e mental;

Art. 12. As documentações exigidas nos artigos 10 e 11 serão solicitadas aos novos requisitantes que efetuarem o protocolo após a vigência deste decreto, não prejudicando aqueles que já possuem o ponto de taxi no Município.

Art. 13. Aprovada a vistoria do veículo e toda a documentação apresentada, o processo será encaminhado ao Setor de Fiscalização Tributária, para fins de inscrição no C.M.C. - Cadastro Mobiliário de Contribuintes com a expedição do Alvará de Funcionamento.

Art. 14. Após a expedição do Alvará, deverá o taxista se dirigir ao Detran para providenciar o licenciamento como veículo de aluguel de passageiros e comprová-lo junto ao Setor de Fiscalização Tributária.

Art. 15. É obrigatória a renovação anual do Alvará de Funcionamento, que será expedido no mês de janeiro, sendo que o taxista que não o providenciar, ficará automaticamente impedido de exercer suas atividades, até a regularização do alvará.

Art. 16. O Setor de Fiscalização Tributária manterá um cadastro do taxista, contendo todos os dados relativos ao mesmo e necessários à fiscalização, com a devida atualização, além do cadastro de candidatos ao preenchimento da vaga.

Parágrafo Único - Somente poderão ser utilizados os veículos cadastrados no Setor de Fiscalização Tributária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 17. Quando da prestação do serviço, deve o taxista:

- I - estacionar o veículo somente nos pontos previamente definidos pelo Chefe do Poder Executivo;
- II - oferecer aos passageiros tratamento cortês;
- III - facilitar a fiscalização pelos órgãos de trânsito e cumprir as disposições deste decreto;
- IV - manter o veículo em perfeitas condições de tráfego e transporte, limpo, bem como as características a ele fixadas;
- V - não emprestar, alugar ou de qualquer forma ceder o veículo a terceiros para execução de serviços;
- VI - não ingerir bebidas alcóolicas.

Art. 18. Em caso de violação dos dispositivos constante deste decreto, fica o infrator submetido as seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão da autorização da prestação do serviço, por 30 dias;
- III - cassação da autorização para a prestação do serviço.

Art. 19. São consideradas faltas leves as violações do artigo 17, inciso II, III e IV.

Art. 20. São consideradas faltas graves as violações do artigo 17, incisos I e V;

Art. 21. Será considerada falta gravíssima a violação do artigo 17, inciso, VI.

Art. 22. As penas serão aplicadas de forma sucessiva, tanto no caso de reincidência, como no caso de cometimento de infrações distintas, nos seguintes critérios:

- I - a penalidade para faltas leves terá início com a advertência por escrito;
- II - a penalidade para faltas graves terá início com a suspensão da autorização da prestação do serviço, por 30 dias;
- III - a penalidade para faltas gravíssimas será a cassação da autorização para a prestação do serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

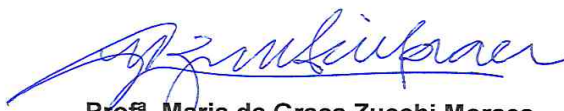
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 23. Constatada a infração, o taxista será notificado pelo Setor de Fiscalização Tributária, podendo apresentar defesa no prazo de 15 dias da autuação, que será analisada e julgada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após parecer jurídico.

Art. 24. Os casos omissos neste decreto, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE JUNHO DE 2022.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3.902, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL, EQUIPE DE APOIO E PONTO FOCAL ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais **ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA** e **NATALIA APARECIDA DIETRICH CANOVAS FERREIRA** para exercerem a função de Pregoeira nas licitações promovidas sob a modalidade Pregão, no Município de Itirapina.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais que integrarão a Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação mencionada no artigo 1º:

- Manoel Carlos Correa Porto
- Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro
- Lauren Dias Caracanha
- Marcia Regina de Lima Gianei

Art. 3º - Ficam designados os servidores municipais que integrarão à equipe de ponto focal administrativo, para atuação na modalidade de licitação mencionada no artigo 1º:

I - Membros do Gabinete da Prefeita:

- Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli
- Heloiza Rafaela Bento
- Marcia Regina de Lima Gianei

II - Membros da Secretaria Municipal da Administração:

- Helton Henrique Mariano
- José Airton Ferreira
- Karina Monteiro De Souza
- Priscila Cristiane Lourenço
- Rafael Henrique Fabro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

- Rita de Cassia Benevides dos Santos

III - Membros da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura:**

- Fábio Rufino Alves
- Michelly Giovanna Vigatto
- Mara Simone de Campos Mariano
- Michely Francisco Meneghin

IV - Membros da **Secretaria Municipal de Projetos e Obras:**

- Isabela V. O. Picazo Montanari

V - Membros da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

- Fábio Rios de Souza
- Marcelo Mesquita
- Ruivaldo Bertonha
- Thomas Tinton

VI - Membros da **Secretaria Municipal da Fazenda:**

- Luciana Rafaela Antônio Janei
- Solange Aparecida Kilian Silva
- Tabata Rafaela Gonçalves

VII - Membros da **Secretaria Municipal de Saneamento:**

- Edivan Ferreira De Lacerda
- Luciano Miguel Del Nero

VIII - Membros da **Secretaria Municipal de Saúde:**

- Adriana Moro de Lima
- Juliana Pizelli Trebbi
- Lucilene Granuzzio Camossi
- Raquel Cristina Bernardo
- Renata Soeiro Suppino
- Sandi Vasiliausha

IX - Membros da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

- Aline de Sousa Nunes
- Priscilla Lucena Cardili

X - Membros da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

- Fabiane de Oliveira Froes
- Luciane de Fatima Ambo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

- Maria Cristina F.F. Furniel

XI - Membros da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

- João Eduardo Santini
- Julia E. R. Maragno Fattori

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 08 DE JULHO DE 2022

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3903, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE ITIRAPINA, PARA CUMPRIREM O RESTANTE DO MANDATO CORRESPONDENTE AO BIÊNIO 2022/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.875 de 06 de março de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 2.875, de 06 de março de 2018 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o restante do mandato correspondente ao biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I – Representantes do Turismo:

TITULAR:	João Eduardo Santini
SUPLENTE:	Paloma Siara Da Silva

II – Representantes da Cultura:

TITULAR:	Benedita Cypriano
SUPLENTE:	Eduardo Diego Paschoal

III – Representantes do Meio Ambiente:

TITULAR:	Fernando César Andreoli
SUPLENTE:	Amanda Laiz Rodrigues Leite

IV – Representantes da Educação:

TITULAR:	Silas Balieiro de Almeida
SUPLENTE:	Dilmara Schmidt

V – Representantes da Câmara Municipal:

TITULAR:	Luciano Rodrigues Fernandes de Almeida
SUPLENTE:	Elisabete de Oliveira Silva

VI – Representantes de Meios de Hospedagem:

TITULAR:	José Geraldo Alleoni
----------	----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUPLENTE:	Celso Nunes da Silva
-----------	----------------------

VII – Representantes de Bares e Restaurantes:

TITULAR:	Renata Ferreira da Silva
SUPLENTE:	Carlos Rodrigues Guimarães

VIII – Representantes das Agências de Turismo:

TITULAR:	Wesley Rodrigues de Freitas
SUPLENTE:	Ivani Santos Rocha

IX – Representantes de Proprietários Rurais:

TITULAR:	Angela de Oliveira Leite
SUPLENTE:	Gabrieli Gaona

X- Representantes dos Artesãos:

TITULAR:	Adão Maia
SUPLENTE:	Donizetti Rodrigues de Souza

XI – Representantes dos Artistas Plásticos:

TITULAR:	Arlson Chicarelli de Conti
SUPLENTE:	Ariovaldo de Carvalho

XII – Representantes de Comércio e Serviços:

TITULAR:	Daniel Aparecido Rodrigues
SUPLENTE:	Maria Inês Rosa Ferreira

XIII – Representantes dos Estudantes ou Profissionais de Turismo:

TITULAR:	Elisa Antônio Ferreira
SUPLENTE:	Eduardo Mancuso

XIV – Representantes da ONG – Instituto de Estudos em Educação, Saúde e Conservação - IEESC

TITULAR:	Sérgio Leme
SUPLENTE:	Maria Helena Pires Campos Ribeiro

XV – Representantes da Imprensa:

TITULAR:	Ricardo Gama
SUPLENTE:	Cristiano Alves Macedo

XVI – Representantes da Associação de Proprietários de Imóveis do Broa:

TITULAR:	Soraia Virgínia Vieira Bilotti
SUPLENTE:	Cláudio Boense Bretas

ARTIGO 2º - Em razão da impossibilidade de indicar um representante da Fazenda do Estado e/ou Instituição Florestal de Itirapina, os cargos de representantes, titular e suplente, permanecerão vagos até disposição em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ARTIGO 3º - A Diretoria do referido conselho municipal fica constituída da seguinte forma:

Presidente: João Eduardo Santini

Secretária Executiva: Paloma Siara Da Silva

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 08 DE JULHO DE 2022.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3.904, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para cumprirem o mandato do biênio 2022-2024, os seguintes membros:

I – Membros indicados pelas organizações representativas da sociedade civil:

TITULAR:	IMAGE CIPRIANO DIAS
SUPLENTE:	DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
SUPLENTE:	JOSÉ ROBERTO CIPRIANO

TITULAR:	JULIANE ERBETTA BARUEL
SUPLENTE:	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA

TITULAR:	ALEX HENRIQUE FIRMINO DE OLIVEIRA
----------	-----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUPLENTE:	CARLA PASSADOR
-----------	----------------

II – Membros representando o Município de Itirapina, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR:	ADRIANA BERNADETE CORREA MARTINS
SUPLENTE:	BENEDITA CIPRIANO

b) Secretaria Municipal da Saúde:

TITULAR:	ELISANDRA PEREIRA RAMOS SILVA
SUPLENTE:	MARIA ALICE RODRIGUES

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

TITULAR:	DEBORAH CRISTINA ZACARIN
SUPLENTE:	PATRICIA HELENA ROSI PINTO

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR:	FÁBIO RIO DE SOUZA
----------	--------------------

ARTIGO 2º - A Diretoria do referido conselho municipal fica constituída da seguinte forma:

Presidente: Deborah Cristina Zacarin

Vice- Presidente: Fábio Rio de Souza

1º Secretária: Adriana Bernadete Correa Martins

2º Secretário: Alex Henrique Firmino de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 08 DE JULHO DE 2022.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 777

Página 16 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DÉCIMA TERCEIRA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2021, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
FISCAL DE OBRAS	Rafael Francisco da Silva	2º Lugar	20274

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 06 de Julho de 2022.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina